

Lei n.º 707, de 26 de dezembro de 2011.

**Altera o Quadro de Gratificações dos Cargos de Confiança, o nome, símbolo e atribuições do Cargo de Chefe da Seção de Captação de Recursos, constantes na Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009, e dá outras providências.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Quadro de Gratificações dos Cargos de Confiança, constante na Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

<b>PADRÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>N.º DE CARGOS</b>	<b>CC EM REAIS (R\$)</b>	<b>FG EM REAIS (R\$)</b>
05	Chefes de Setores	11	1.410,56	705,28
04	Chefes de Seção	12	1.136,87	568,44

Art. 2.º - O nome e símbolo do Cargo de Chefe da Seção de Captação de Recursos, constante no Anexo II, da Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Cargo: CHEFE DO SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
Símbolo: CC/FG: 05”

Art. 3.º - Dá nova redação aos exemplos de atribuições do cargo de Chefe do Setor de Captação de Recursos, constantes no Anexo II, da Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009, que passa a ser a seguinte:

“Exemplo de atribuições: Coordenar e promover ações integradas com os demais órgãos municipais, visando a captação de recursos junto às esferas estaduais, federais, entidades financeiras nacionais e internacionais; providenciar e promover a divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal; controlar e providenciar a regularidade fiscal do Município junto ao CADIN, SIAF e SERASA; providenciar a comunicação do recebimento de recursos procedentes de projetos aprovados pelos órgãos conveniados as entidades em conformidade com a legislação vigente; controlar e organizar toda a documentação pertinente aos projetos aprovados e executados, visando facilitar a prestação de

contas final dos recursos recebidos, coordenando as ações junto ao Portal de Convênios SICONV do Governo Federal, integrado aos demais órgãos Municipais envolvidos; providenciar relatórios, quando solicitado; desempenhar outras atribuições afins.”

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
26 de dezembro de 2011

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
26 de dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar